



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL DE N.º 2.133 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Institui o "DIA DA MULHER RURAL" e dá outras providências.**

*Autor: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no segundo domingo do mês de setembro, no Município de Valença, o "DIA DA MULHER RURAL".

**Art. 2º** - No dia previsto no artigo anterior, o Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura em ação interdisciplinar com outras Secretarias, fomentará a organização de debates, palestras e fóruns objetivando abordagens com temas próprios e outros.

**Art. 3º** - O "DIA DA MULHER RURAL" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 07 de dezembro de 2010.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO